

EDITAL Nº 7/2019 / AE-CAUPT - CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO

Auxílio Estudantil para Atenção à Saúde e Acessibilidade e para Incentivo à Cultura e ao Esporte

O Diretor do *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 269 de 09/02/2018 por intermédio do Setor de Assistência Estudantil, torna público o edital de Seleção e formação de Cadastro Reserva para o Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, nos termos resolução nº 57/2018, de 11 de dezembro de 2018, na modalidade auxílio estudantil para atenção à saúde e acessibilidade e para incentivo à cultura e ao esporte, destinada aos estudantes que estejam matriculados nos cursos regulares do IFTM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O benefício de que trata este edital será concedido a estudantes selecionados pelo Setor de Assistência Estudantil juntamente com o NAPNE e as Coordenações dos Cursos e a Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFTM – *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico (capítulo V, art. 7º “c” e Seção III art. 18 da resolução nº 57/2018, de 11 de dezembro de 2018)

1.2 O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do benefício e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo.

1.3 É responsabilidade do interessado seguir corretamente as orientações deste edital, especialmente no que tange à documentação obrigatória e cumprimento de prazos.

1.4 A seleção dos estudantes será feita pelo Setor de Assistência Estudantil juntamente com o NAPNE e as Coordenações dos Cursos e a Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFTM – *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico.

1.5 Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com o Setor de Assistência Estudantil do IFTM – *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico pelo e-mail: assistenciaestudantil.upt@iftm.edu.br ou pelo telefone (34) 3326-1403, nos horários das 7h30 às 16h30 de segunda-feira a sexta-feira.

1.6 O beneficiado pela Assistência Estudantil – modalidade auxílio atenção à saúde e acessibilidade e para incentivo à cultura e ao esporte deverá ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos regulares do *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico, conforme número de vagas estabelecido no item 3.3.

1.7 O benefício será repassado ao estudante sob a forma pecuniária, mediante depósito bancário em conta pessoal do beneficiário, respeitando o valor estabelecido, conforme portaria nº 42 de 10 de janeiro de 2019.

1.8 O estudante não poderá ser contemplado pelo mesmo benefício em editais diversos.

2 DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Assistência Estudantil tem como finalidade conceder Auxílio Estudantil e Assistência Estudantil com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência de estudantes dos cursos regulares do IFTM.

2.2 O Programa de Assistência Estudantil tem os seguintes objetivos:

- a. Democratizar as condições de permanência dos estudantes na escola;
- b. Consolidar o apoio à formação acadêmica integral;
- c. Promover o acesso e permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica;
- d. Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, articulada com as demais políticas setoriais;

- e. Contribuir para a permanência e melhoria do desempenho acadêmico do estudante participante do Programa Nacional de Integração Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA);
- f. Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos regulares;
- g. Apoiar o estudante na participação em atividades e eventos pedagógicos, esportivos, sociais e culturais, complementares à formação acadêmica;
- h. Apoiar o estudante por meio de programas e projetos para atenção à saúde biopsicossocial e acessibilidade;
- a. Elevar os índices de aproveitamento dos estudantes e reduzir as taxas de retenção e evasão.

3 DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Para efeito deste edital, o benefício de auxílio para atenção à saúde e acessibilidade e para incentivo à cultura e ao esporte compreende a concessão de subsídio para o pagamento de despesas com programas para orientações sobre saúde do corpo, saúde bucal, prevenção quanto às doenças infecto-contagiosas e metabólicas e dependência química, bem como para promoção do acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, além de implementação de ações e políticas inclusivas, culturais e esportivas.

3.2 A quantidade de benefícios concedidos será definida respeitando-se o limite orçamentário do *campus* destinado ao programa ou projeto apoiado.

3.2.1 O benefício será concedido mensalmente ao estudante, a partir da divulgação da lista final de classificados e assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma previsto no item 7.1.

3.3 A quantidade de vagas e o perfil do estudante para o respectivo programa e/ou projeto se encontram dispostos no **anexo VI**.

3.4 A carga horária semanal de atividades será de 20 (vinte) horas, de acordo com o especificado nos programas e/ou projetos de que trata este edital.

3.4.1 A compatibilidade de horários deverá ser comprovada mediante apresentação do **anexo II** deste edital.

3.5 Os beneficiados exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFTM.

3.5.2 Em caso de programas e/ou projetos que demandem atividades em horários especiais, como final de semana, feriados ou fora do turno pré-definido, caberá ao coordenador a adequação da jornada.

3.6 O valor mensal de auxílio para atenção à saúde e acessibilidade e para incentivo à cultura e ao esporte será R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 20 (vinte) horas de atividades semanais.

3.7 O estudante que possua vínculo empregatício ou de estágio poderá participar da seleção desde que possua disponibilidade de horário, respeitando o disposto no item 3.4.

3.8 O beneficiado terá direito a perceber benefícios referentes ao período de junho a dezembro de 2019.

4 DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de **29/04/2019 a 06/05/2019** conforme orientações disponibilizadas pelo Setor de Assistência Estudantil do IFTM – *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico.

4.2 O formulário de inscrição (**anexo I**) estará disponível ao estudante através do endereço eletrônico <http://www.iftm.edu.br/assistenciaestudantil/editais>.

4.2.1 O formulário de inscrição e a documentação exigida no item 4.5 por este edital deverão ser devidamente preenchidos e entregues no Setor de Assistência Estudantil, (Rua Doutor Florestan Fernandes nº 131 – Univerdecidade – Uberaba – MG – das 7h30 às 16h30 de segunda-feira a sexta-feira – **sala 108 AC/Natália**), dentro do prazo estipulado pelo item 4.1.

4.3 Para que o pedido seja analisado, o estudante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo *campus*.
- b. Preencher corretamente o formulário de inscrição (**anexo I**).
- c. Apresentar, juntamente com o formulário de inscrição, a documentação solicitada no item 4.5, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

4.3.1 O estudante é responsável pela entrega dos documentos exigidos pelo item 4.5, atentando-se aos prazos estabelecidos no item 7.1.

4.4 O não atendimento ao disposto no item 4.3 acima acarretará na invalidação da inscrição do estudante interessado.

4.5 Deverão ser apresentados, pelo estudante interessado, juntamente com o formulário de inscrição (**anexo I**), os seguintes documentos:

- a. Documento de identificação oficial com foto;
- b. Comprovante de inscrição no CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF ou documento de identificação oficial que contenha o número do CPF do candidato;
- c. Cópia do *curriculum lattes*;
- d. Comprovante de matrícula em curso regular oferecido pelo IFTM;
- e. Declaração de nada consta de débito na **Biblioteca** (solicitar por e-mail biblioteca.upt@iftm.edu.br);
- f. Declaração de nada consta no Setor de **Assistência Estudantil** (solicitar por e-mail assistenciaestudantil.upt@iftm.edu.br);
- g. Declaração de nada consta na **Secretaria Acadêmica** (solicitar pela plataforma Moodle >> ALUNOS PRINCIPAL >> Requerimentos CRCA >> clicar no botão Novo Requerimento);
- h. Cópia do histórico escolar ou documento equivalente que apresente as notas do último período/ano;
- a. Declaração de compatibilidade de horários (**anexo II**); e
- j. Protocolo de inscrição em duas vias (**anexo IV**).

4.5.1 O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo ou ao imediato cancelamento do benefício, caso venha a ser contemplado com uma, e devolução dos valores recebidos.

4.6 Caberá ao Setor de Assistência Estudantil do IFTM – *Campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico, juntamente com os coordenadores dos respectivos programas e/ou projetos, selecionar os estudantes que melhor atendam aos critérios estabelecidos nos respectivos programas e/ou projetos para cada benefício, respeitado o limite orçamentário estipulado para esse fim.

4.6.1 A pontuação máxima alcançada pelo estudante interessado será de cem (100) pontos, conforme critérios gerais de seleção (**anexo III**).

4.6.2 Os estudantes interessados que possuírem pontuação inferior a cinquenta (50) pontos serão automaticamente desclassificados.

4.6.3 Considerar-se-á, como critério de desempate:

- a. Melhor avaliação na etapa II;
- b. Melhor avaliação na etapa I; e
- c. Melhor aproveitamento (média global) do histórico escolar maior.

4.6.4 O horário e local das entrevistas deverão ser divulgados com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas.

4.6.4.1 O não comparecimento à entrevista, no horário e local previamente divulgados, resultará na desclassificação do interessado.

4.6.4.1.1 A entrevista é ato personalíssimo e presencial, não podendo ser realizada mediante procuração ou a distância, por meios virtuais de comunicação.

5 DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, no Setor de Assistência Estudantil, (Rua Doutor Florestan Fernandes nº 131 – Univerdecidade – Uberaba – MG – das 7h30 às 16h30 de segunda-feira a sexta-feira – **sala 108 AC/Natália**), cabendo ao responsável pelo programa no *campus* decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo no prazo do subitem 5.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

5.5. Após a divulgação da classificação parcial, os estudantes inscritos poderão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, entrar com recurso.

5.6 O recurso, devidamente motivado e justificado, será analisado e, em caso de deferimento, o estudante será reclassificado.

5.7 Após análise, a lista de classificados será encaminhada para ratificação e homologação do resultado definitivo pela direção do *campus*, conforme cronograma constante no item 7.1.

6 DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 Os estudantes selecionados pelo programa deverão preencher o termo de compromisso (**anexo VIII**), dentro do prazo estipulado, que estará disponível em <http://www.iftm.edu.br/assistenciaestudantil/editais> para adesão ao Programa, o que implica automaticamente na aceitação das normas que o regem. De acordo com o prazo previsto no item 7.1 entregar no Setor de Assistência Estudantil, (Rua Doutor Florestan Fernandes nº 131 – Univerdecidade – Uberaba – MG – das 7h30 às 16h30 de segunda-feira a sexta-feira – **sala 108 AC/Natália**),

6.2 Será considerado desistente o estudante que não entregar, dentro do prazo estipulado, o termo de compromisso do Programa, conforme o disposto no item 7.1.

6.3 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas por outros estudantes, respeitando-se a ordem de classificação do edital de seleção e da formação do cadastro de reserva.

7 DOS PRAZOS

7.1 Os interessados em participar do presente edital deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital	22/04/2019
Prazo para inscrições, de acordo com item 4.1	29/04/2019 a 06/05/2019
Prazo de análise de documentação	07/05/2019 a 08/05/2019
Prazo para divulgação do cronograma de entrevistas	08/05/2019
Prazo para realização de entrevistas	13/05/2019 a 15/05/2019
Prazo para divulgação do resultado parcial	16/05/2019
Prazo para interposição de recursos	17/05/2019 a 20/05/2019
Prazo para análise do recurso	21/05/2019 a 22/05/2019
Prazo para divulgação de resultado após análise dos recursos	23/05/2019
Prazo para assinatura do termo de compromisso	23/05/2019 a 24/05/2019

Prazo máximo para início das atividades	27/05/2019
---	------------

8 DA DIVULGAÇÃO

8.1 Este edital bem como os demais anexos deste edital serão publicados no endereço <http://www.iftm.edu.br/assistenciaestudantil/editais>; bem como nas dependências do *campus*.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Não serão analisadas inscrições realizadas fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste edital.

9.2 A inscrição pelo estudante interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico, das quais não poderá o mesmo alegar desconhecimento.

9.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.4 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais aplicadas ao *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico.

9.5 Os recursos financeiros utilizados para fomentar o presente edital se encontram disponíveis através de PTRES: 108753; FONTE: 0100000000; ND: 339018-01

9.5.1 A oferta de benefícios objeto deste edital está vinculada à disponibilidade de recursos destinados ao Programa de Assistência Estudantil pelo Governo Federal.

9.6 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, subseção Judiciária de Uberaba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que possa originar-se deste edital que não for resolvida administrativamente.

9.7 Os casos omissos ou excepcionais serão levantados pelo Setor de Assistência Estudantil – *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico e encaminhados à Pró-reitoria de Extensão para análise e parecer.

Uberaba, 16 de abril de 2019

MARCELO PONCIANO DA SILVA
DIRETOR(A)



Documento assinado eletronicamente por MARCELO PONCIANO DA SILVA, DIRETOR(A), em 16/04/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília. NUP INFORMADO: 23199.002370/2019-25



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **7065E28** e o código CRC **ABB4AB22**.